Empre

PARECER TÉCNICO Nº 017/2020 – EMPREL
LICENCIAMENTO DE PLATAFORMA ONLINE
OFÍCIO Nº 042/2020 – DETEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA DO RECIFE





<u>Parecer Técnico nº 017/2020 - Em Resposta ao Ofício nº 042/2020 - DETEC - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</u>

INTRODUCÃO

Trata-se da análise do Documento Termo de Referência para Licenciamento de plataforma online de Ensino à Distância que atenda aos Estudantes dos Anos Finais do Ensino Fundamental (6° ao 9° Anos), e que tem por objeto "A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de operações em plataformas digitais gamificadas e interativas com conteúdos lúdicos relacionados ao currículo do 6º ao 9º ano, para atender as necessidades de alunos, professores e gestores da Rede Municipal de Educação no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19, disposta no Decreto Municipal nº 33.511/2020, e de acordo com a Lei nº 13.979/2020",

Por envolver sistema e serviços de informática, a Secretaria de Educação da PCR, através do Oficio DTEC Nº 042/2020, de 14 de abril de 2020, solicita à Emprel Parecer Técnico acerca do Documento citado, em cumprimento ao artigo 2º do Decreto Nº 13.672 de 1986, que reza:

"Art. 2º Fica vedado aos órgãos da administração direta, indireta, bem como às Fundações instituídas ou mantidas pelo Município, a aquisição de bens e serviços na área da informática, sem a prévia anuência da EMPREL.

Parágrafo único. Os órgãos de que trata este artigo deverão encaminhar à EMPREL, por escrito, as solicitações de bens e serviços de informática para obtenção do parecer conclusivo sobre a viabilidade técnica."

CONTEXTO

Esta contratação visa suprir a necessidade de complementação da carga horária dos estudantes dos anos finais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura do Recife de forma remota, tendo em vista a necessidade de isolamento domiciliar dos estudantes e professores com a suspensão das aulas regulares em salas de aula em decorrência da pandemia do Covid-19, atendendo as recomendações das autoridades médicas, bem como em obediência ao Decreto Municipal nº 33.511/2020, e de acordo com a Lei nº 13.979/2020. Salientando que a prática no uso de plataforma de ensino à distância, está sendo permitido pelo Conselho Nacional de Educação para a modalidade do ensino fundamental.

O projeto consiste em ofertar uma plataforma de ensino na modalidade EAD, para 50 (cinqüenta) gestores, 600 (seiscentos) professores e 12.500 (doze mil e quinhentos) estudantes das turmas de anos finais do Ensino Fundamental, com uso de material impresso (textual) com atividade semanal, objetos digitais de aprendizagem, tecnologias (videoconferência, chat ou fórum) e instrumentos digitais de verificação da aprendizagem por meio da disponibilização de equipamentos e pacote de dados e voz que permitam a interação entre todos os atores envolvidos.





A empresa contratada, além de disponibilizar as licenças, será responsável por produzir conteúdo de acordo com as diretrizes pedagógicas estabelecidas pela Secretaria de Educação do Recife, realizar os treinamentos e fazer a mobilização de estudantes e professores.

A garantia da segurança dos nossos estudantes, menores de 18 anos, ao acesso a conteúdo impróprio online, seguindo os preceitos da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados 13.709 de 14 de agosto de 2018) é fator fundamental nesse processo. Assim é de suma importância a plataforma estar em acordo com a LGPD e garantir a segurança dos dados armazenados de alunos e professores.

ESCOPO DA ANÁLISE

O Documento será analisado pela ótica da Viabilidade Técnica:

Entendemos que por se tratar de plataformas online em ambientes/sites web e, considerando que estará hospedado em nuvem de alto desempenho e, o produto a ser licenciado não competirá com as tecnologias hospedadas na Prefeitura do Recife, concluímos pela viabilidade na implantação do produto.

DA ANÁLISE DA TECNOLOGIA ENVOLVIDA

Quanto às Especificações Técnicas do Produto.

Embora a plataforma seja contratada em formato de licenciamento, as mini-aulas serão entregues a Secretaria de Educação, para seu uso futuro, sem restrição de uso, e por se tratar de meio digital, poderá ser hospedado e acessado onde for conveniente à Secretaria, podendo ser disponibilizadas apenas por meio de link's de acesso, de acordo com os itens 14.5 e 14.6 deste documento.

Da análise das especificações conclui-se que todos os itens estão de acordo com os padrões tecnológicos e atendem as necessidades de uso.

Quanto aos Requisitos Funcionais.

Entendemos também que a definição dos requisitos funcionais com características pedagógicas, educacionais foi alvo de atenção da área gestora para este serviço, bem como a escolha da plataforma a ser ofertada neste processo será alvo de atenção das equipes de gestão que detém o conhecimento necessário de atividades de ensino e pedagogia, não sendo assim de competência da Emprel, emitir comentários a este respeito. Assim, como mencionamos anteriormente, esse item não fará parte desta análise.

DA ANÁLISE DOS SERVIÇOS ASSOCIADOS

A garantia de segurança da informação é fundamental dentro do processo de licenciamento, visto a plataforma irá operar com crianças e adolescentes matriculados na rede municipal de ensino da Prefeitura do Recife, para tal é importante ser um canal de comunicação seguro a fim de evitar disseminação dos dados dos alunos e professores que são exclusivos da Secretaria de Educação.





Igualmente, preservar a garantia e suporte do produto durante a vigência do contrato, e na entrega dos relatórios periódicos e finais, bem como as mídias referente as mini-aulas produzidas para a Secretaria de Educação, nos termos explicitados no documento analisado.

Concluímos que o documento atenta para os itens citados e consideramos que preserva a possibilidade de continuidade do serviço de ensino à distancia, independente de fornecedor ou plataforma.

ANEXOS

Seguem anexos a este documento produzido pela Emprel, os documentos analisados e encaminhados pela Secretaria de Educação.

Anexo 1 - Ofício 042/2020 DETEC/GGTEC - Solicitação de Parecer Técnico

Anexo 2 - TRD - Licenciamento de Plataforma Online

CONCLUSÃO

Considerando todos os pontos do escopo da análise técnica citados neste documento, estamos de acordo com o conteúdo do Termo de Referência para Licenciamento de plataforma online para consecução do seu objeto, não havendo em que obstar ao processo ora descrito.

Recife 14 de abril de 2020

Alonso José da Silva Filho

Matrícula: 232-1 Analista de Sistemas

Alexandre Herculano Moreira de Oliveira Junior

Matrícula: 465-0 Analista de Sistemas